DECRETO Nº. 117/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a convocação de eleição do Segmento da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Da Cidade, e dá outras providências".

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Município de Brasnorte convoca a eleição para a composição dos membros do Conselho da Cidade de Brasnorte, devendo a eleição obedecer aos seguintes critérios:

I – Somente poderão candidatar-se os segmentos cujos objetivos são integrar e articular políticas específicas e setoriais nas áreas do desenvolvimento urbano como planejamento sócio espacial e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana.

II – Cada segmento elegerá em separado as entidades que serão representadas no Conselho de acordo com o número de vagas.

III – A comissão exigirá dos participantes a documentação comprobatória da existência legal da entidade e filiação ou indicação por escrito do seu representante, de acordo com a fotocópia dos seguintes documentos.

a) Ofício indicando o nome da pessoa que estará representando a entidade no processo eleitoral;
b) Estatuto da entidade e
c) Ata da última reunião da diretoria.

IV – A votação para escolha do representante dar-se-á através do voto secreto.

V – Após a eleição do segmento da sociedade civil do Conselho da Cidade de Brasnorte, as entidades eleitas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para indicar o seu representante, a pessoa indicada deve, obrigatoriamente no município de Brasnorte, no referido conselho. Caso a entidade eleita não faça a indicação dentro do prazo mencionado ou a pessoa indicada não conseguir comprovar sua residência no município, a vaga ficará com a entidade classificada em segundo lugar, desde que atenda os critérios estabelecidos.

VI – Todo processo eleitoral dos segmentos será fiscalizado pela Comissão do Conselho.

VII – Os representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelos secretários das pastas que compõe o Conselho.

VIII – O processo eleitoral do segmento sociedade civil realizar-se-á no dia 18 de agosto de dois mil e dezessete, no mesmo horário de funcionamento da Prefeitura ao público, ou seja, das 13:00 às 17:00, no endereço Rua Curitiba, 1080, sob a coordenação da Comissão do Conselho da Cidade de Brasnorte, para eleição e homologação oficial das entidades membros do conselho.

IX – Os segmentos da sociedade civil interessados em participar do processo eleitoral da composição do Conselho da Cidade de Brasnorte, deverão fazer a inscrição da entidade na sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, na Rua Curitiba, 1080, Sala da Secretaria de Planejamento, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas até o momento da eleição, apresentando a documentação exigida neste regulamento.

X – Por ocasião da eleição constatando-se a ausência de segmentos interessados, caberá à comissão do Conselho preencher as vagas remanescentes.

XI – na escolha das entidades representantes, pelos segmentos correspondentes, a entidade titular será a mais votada e o suplente a que tiver a segunda maior votação.

ARTIGO 2º. O quadro de vagas de representantes para a eleição do segmento sociedade civil no Conselho da Cidade de Brasnorte será assim distribuído:

Movimento Social e Popular	Entidade Trabalhadores	Entidade Empresarial	Entidades profissionais Acadêmicas e de Pesquisa	ONG's
02	01	01	01	01

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Publicado por Afixação Mural da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT
24 / 07 / 2017

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal